

162
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA DE PONTA GROSSA
Registrado sob Nr. 3538/1996 Livro Nr. 30
SEGUNDA VARA CÍVEL

Distribuidor...	110.3500 VRC, R\$	6.29
Contador.....	65.0900 VRC, R\$	3.71
	0.0000 VRC, R\$	0.00 Tot
		10.00

PONTA GROSSA/PR, 24 de junho de 1996

000424 JUN 96 21 23 59

PROTÓCOLO

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
PROT. 000000

44/96 - 24/6 - 25/6/96

DERAGRIL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍ-
COLAS LTDA., pessoa jurídica de direi-
to privado, estabelecida em Irati-PR, à Rua 19 de Dezembro nº
390/396, inscrita no CGC/MF. sob nº82.414.657/0001-60, por seu
representante legal JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casa-
do, técnico em agropecuária, Ci. RG. nº2.096.283-PR, CPF. nº9707.
767.418-53, residente à Rua Cel. Pires nº181, Irati-PR, onde é
domiciliado, por sua advogada infra-assinada, vem à presença
de Vossa Excelência, com o devido respeito a fim de propor

A Ç Ã O D E F A L Ê N C I A

com fundamento no artigo 1º, inciso I e artigo 9º do Decreto
Lei nº7.661, de 21 de junho de 1945, contra

MOINHO DE TRIGO PONTAGROSSENSE LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, es-
tabelecida nesta cidade à Rua Portugal nº1212, inscrita no
CGC/MF. sob nº80.228.943/0001-05, por seu representante legal
RODNEY VERGANI, brasileiro, casado, empresário, residente à
Rua Aldo Vergani nº864, nesta cidade, onde é domiciliado, pe-
las razões de fato e de direito que passa a expor:

DRA. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADA



Rua Eng. Schamber, 773 - 24-1805
Ponta Grossa
OAB/PR N.º 15.304 - CPF 540852259-87

03
Ponta Grossa - PR

I - A Requerente é credora da Requerida pela importância de R\$30.986,27 (trinta mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), representada pelo cheque nº057172 do Banco Meridional do Brasil S.A., do mesmo valor, de emissão da Requerida em data de 20/05/96, o qual tendo sido apresentado foi devolvido pelo motivo da alínea 11 "cheque sem fundo".

II - Tendo em vista a devolução bancária do título, a Requerente procedeu o devido protesto do mesmo.

III - Tal dívida foi originada da venda de grão de trigo feita pela Requerente à Requerida, no valor de R\$63.512,38 (sessenta e três mil e quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), sendo que foram emitidas pela Requerente, contando com o aceite da Requerida, as duplicatas:

Nº	VALOR	DATA VCTO.
2349	R\$9.146,81	19/02/96
2337	R\$9.084,32	21/02/96
2303	R\$9.056,25	23/02/96
2315	R\$9.056,25	26/02/96
2314	R\$9.780,75	28/02/96
2347	R\$7.607,25	04/03/96
2345	R\$9.780,75	06/03/96

IV - Não tendo sido pagas na data do vencimento, foram protestadas as duplicatas:

Nº	VALOR	DATA VCTO.
2337	R\$9.084,32	21/02/96
2303	R\$9.056,25	23/02/96
2315	R\$9.056,25	26/02/96
2314	R\$9.780,75	28/02/96
2347	R\$7.607,25	04/03/96
2345	R\$9.780,75	06/03/96

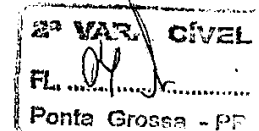
5
4
3
2
1

DRA. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADA



Rua Eng. Schamber, 773 - 24-1805
Ponta Grossa
OAB/PR N.º 15.304 - CPF 540852259-87

fls.03



V - Em decorrência do protesto, a Requerida procedeu o pagamento das duplicatas nº2315, no valor de R\$9.056,25 e nº2337, no valor de R\$9.084,32.

E, para pagamento dos títulos remanescentes, nº2303, no valor de R\$9.056,25; 2347, no valor de R\$7.607,25; nº2345, no valor de R\$9.780,75; e, nº2314, no valor de R\$9.780,75, foram entregues os cheques nº084659, no valor de R\$8.187,00; 084646, no valor de R\$10.306,00; e, nº057107, no valor de R\$10.862,00, todos do Banco Meridional do Brasil S.A., de emissão da Requerida.

VI - Cheques estes que, posteriormente, em negociação direta com a Requerente, foram substituídos pela Requerida, pelo título objeto da presente, devidamente protestado, no valor de R\$30.986,27, que atualizado até a presente data, 21/06/96, perfaz o valor de R\$31.324,92.

VII - Nessas condições, a postulante requer se digne Vossa Excelência, a determinar a expedição do competente mandado de citação da Requerida MOINHO DE TRIGO PONTAGROSSEN SE LTDA., na pessoa de seu representante legal RODNEY VERGANI, já inicialmente qualificados, a fim de que, querendo, dentro do prazo legal, apresente defesa que lhe aprouver, sob pena de revelia, ou, a fim de elidir a falência, deposite a importância de R\$31.324,92 (trinta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), acrescida de custas, despesas processuais, correção monetária, bem como juros de mora e honorários advocatícios (Súmula nº29 do STJ), valendo dita citação para todos os demais termos do processo até final julgamento e decretação da falência.

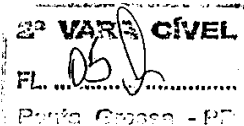
Protesta provar o alegado através de documentos inclusos e outros novos, testemunhas, perícias, depoimento pessoal da Requerida e outros que o contraditório exigir.

DRA. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADA



Rua Eng. Schamber, 773 - 24-1805
Ponta Grossa
OAB/PR N.º 15.304 - CPF 540852259-87

fls.04



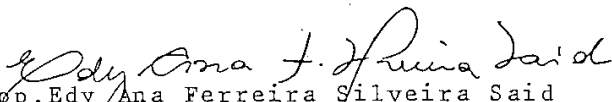
Finalmente, protesta a Requerente pela concessão dos benefícios dos parágrafos 1º e 2º do artigo 172 do CPC, para as diligências que se fizerem necessárias.

Atribui à causa o valor de R\$31.324,92 (trinta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Nestes Termos

Pede deferimento

Ponta Grossa, 21 de junho de 1.996


pp. Edy Ana Ferreira Silveira Said

ADVOGADA

5
4
3
2
1

DRA. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADA



Rua Eng. Schamber, 773 - ☎ 24-1805
Ponta Grossa
OAB/PR N.º 15.304 - CPF 540852259-87

